

		ORDEM DE COMPRA - OC		1. Número 0000011/2019		2. Data 03/05/2019	
3. Área Requisitante RR - SUREG		4. Solicitação de Material Nº		5. Processo Nº		6. CGC 26.461.699/0474-97	
7. Inscrição Estadual 240160623							
DADOS DO FORNECEDOR							
8. Razão Social BYTECH FITOSS.PREST.SERV.CENTRO OESTE							
9. Endereço AV. CASTELO BRANCO,461,S/N				10. CEP 74.215-240		11. Telefone (62)2327-4135	
12. Município/Cidade Goiânia		13. UF GO		14. CGC 00.102.372/0001-29		15. Inscrição Estadual 102998116	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:							
MATERIAIS							
16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor em R\$			
				Unitário	Total		
1	000022774 - INSETICIDA PHOSTEK GARRAFA 1,5KG COM 500 PASTILHAS DE 3G.	1 unidade	18	133,0000	2.394,00		
2	000022775 - INSETICIDA PHOSTEK GARRAFA 1KG COM 1.666 COMPRIMIDOS DE 0,6G	1 unidade	2	133,0000	266,00		
3	000019639 - INSETICIDA K-OBIOL 25EC	FRASCO PLÁSTICO (5 l VOLUME)	1	455,0000	455,00		
21. Total Geral (R\$) =				3.115,00			

OBSERVAÇÕES			
22. Amparo Legal Pregão			
CONDIÇÕES			
23. Local de Entrega av. venezuela 1120			
24. Prazo de Entrega 10 Dias Úteis		25. Garantia	
26. Condições de Pagamento 10 Dias Corridos		27. Frete FOB - por fora	
DESPESA EMPENHADA			
28. Número		29. Data	
30. Responsável por		31. Aprovado por	
32. Autorizado por		Estamos de acordo com as condições estabelecidas. Data Fornecedor	

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá os seguintes termos e condições:

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato Simplificado.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias constantes da presente "ORDEM DE COMPRA" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou outros que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONAB, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONAB, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da CONAB, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONAB na execução da presente "ORDEM DE COMPRA" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA" como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à CONAB ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da CONAB. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela CONAB a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e serem enviados à CONAB na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela CONAB fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
11. O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrente da presente "ORDEM DE COMPRA", depende de prévia e expressa autorização da CONAB.